

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cruz/CE, 16 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE



---

**LUIZ CARLOS MUNIZ**

COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ

CONTRATADA -




---

**CARLOS ALBERTO MUNIZ**

**CPF: 111.271.868-09**

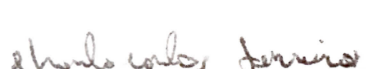
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:



---


Nome:  
CPF.: 194.662.548.00



---

Nome: 235.444.979.03  
CPF.:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:



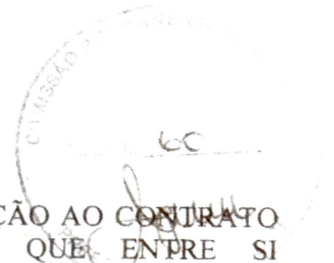
---

Dra. Elaine Cristina de Vasconcelos - OAB/CE 26.479  
Procuradora Adjunta do Município



# CRUZ

## PREFEITURA



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 2021.02.17.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E CARLOS ALBERTO MUNIZ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno através do Fundo Municipal de Previdência no CNPJ. sob o nº 09.532.126/0001-81, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº - Bairro Aningas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS MUNIZ, brasileiro, casado, comerciante, Coordenador do FUNPREVICRUZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 263.059.503-00 e RG 17817918 SSP-SP, doravante denominada **LOCADOR**, e o Sr. Carlos Alberto Muniz, brasileiro, casado, motorista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 771.641.488-72, RG 6.737.982 – SSP-CE, residente na Av. 14 de Janeiro, nº 992, Aningas, Município de Cruz, Estado do Ceará, doravante denominado **LOCATÁRIO**, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, fundamentado no inciso II do art. 57 da Lei retromencionada e na Cláusula Oitava do contrato celebrado entre as partes em 17 de Fevereiro de 2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato inicialmente acordado para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021-SEGAF.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

03.01. O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de Fevereiro de 2023.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária: 12.01.09.122.0100.2.088 – GEN. ADM DO FUNDO M. DE PREV. - 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros de Pessoa Física.

**JUSTIFICATIVA: em anexo (assinado pelo COORDENADOR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CRUZ).**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, que não venham a ser alteradas por este Termo Aditivo.